



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Ordinária nº 2.324 de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA na fonte 170.000, até o limite fixado de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º- Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, o excesso de arrecadação apurado por fonte específica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 18 de novembro de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 30 de novembro de 2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente substitutivo do projeto de lei nº 41, de 18 de novembro de 2022, que **“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”** que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo corrigir o valor do limite de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

No Projeto de Lei nº 41, de 18 de novembro de 2022, foi indicado, equivocadamente, o limite de suplementação de R\$229.000,00, mas, até a presente data, registramos um excesso de arrecadação de R\$1.539.813,64. Sendo assim o valor correto a ser indicado no Projeto de Lei é o limite de suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), uma vez que, foi aprovado anteriormente o valor de R\$1.000.000,00 por excesso, na fonte 170.000.

A Justificativa pelo equívoco ocorrido se faz simplesmente por um erro de digitação.

A presente abertura de crédito suplementar trata-se de um recurso adquirido através de tributos municipais de arrecadação própria, destinado ao pagamento de:

- Despesa com materiais de consumo, serviços de terceiros pessoas física e Jurídica, Folha de pagamento até o limite de R\$800.000,00.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli
Prefeito